



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Geral

LEI Nº 0380/2012 DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE 01 (UMA) URNA FUNERÁRIA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,**

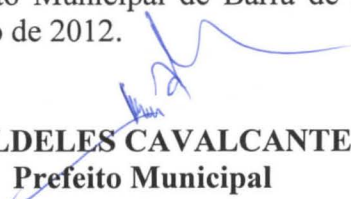
**FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento em até R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente a 01 (uma) urna funerária para o sepultamento do Sr. Sebastião Dias de Souza.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de até R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), referente a urna funerária adquirida para o sepultamento do Sr. Sampson Alves da Silva.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 14 de agosto de 2012.

  
**WALDELES CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco  
Procuradoria Geral do Município  
Providências Adotadas

Publicado em: 21 / 10 / 12 no  
Jornal O Travo Edição nº pag. 17  
Barra de São Francisco, 1º / 11 / 12